

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LIMEIRA

FORO DE LIMEIRA

2ª VARA CÍVEL

VIA ANTÔNIO CRUÃNES FILHO, 300, Limeira-SP - CEP 13480-672

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0003363-73.2021.8.26.0320**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exeqüente **Rosana Rodrigues e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **320.2021/015324-4**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Avenida Carlos Zaccaria, 1528, Parque Nossa Senhora das Dores, CEP 13483-110, Limeira - SP

mandado de avaliação do bem objeto da ação: " Prédio residencial sob nº 1.528, e seu respectivo terreno, com frente para a Avenida Carlos Zaccaria, do Conjunto Habitacional denominado "Parque Residencial Abílio Pedro", nesta cidade, matrícula sob nº 75.788, no 2.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RILTON JOSE DOMINGUES

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Limeira, 27 de maio de 2021.

32020210153244



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LIMEIRA
FORO DE LIMEIRA
2ª VARA CÍVEL

Via Antônio Cruães Filho, 300, Anel Viário - Primeiro Andar, Jardim Santa Cecília - CEP 13480-672, Fone: (19) 3442-9077, Limeira-SP - E-mail: limeira2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003363-73.2021.8.26.0320**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exeqüente: **Rosana Rodrigues e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcelo De Araújo (24386)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 320.2021/015324-4 dirigi-me à Avenida: Carlos Zacaria, 1528 e lá estando, constatei que se trata de um imóvel residencial, com muro em alvenaria sem acabamento. A garagem encontra-se no piso de cimento sem acabamento e cobertura em telhas. As paredes do imóvel estão pintadas de branco pela metade. A cozinha, copa e sala são integradas. O imóvel possui três quartos, sendo que um deles é suíte. Paredes internas em cores variadas. Na parte superior há um rancho medindo 6x8 metros, lavanderia e banheiro. Em relação a avaliação, se faz necessário conhecimento técnico no ramo imobiliário, todavia, em pesquisas à sites verifiquei que imóveis com características semelhantes naquele bairro possui valor estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Ante o exposto, devolvo o mandado em cartório e aguardo novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Limeira, 30 de junho de 2021.

Número de Cotas: 01

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 180.000,00

Data inicial: 6/2021

Data de atualização: 1/2024

Valor atualizado: R\$ 210.814,52

O valor **R\$ 180.000,00** de **6/2021** atualizado até **1/2024** é **R\$ 210.814,52**.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)